



ESTADO DE GOIÁS

## **Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO** LEI nº 324/05 Santa Fé de Goiás, 16 de Novembro de 2005.

*“Dispõe sobre autorização de incentivo aos atletas no esporte em geral e também financeiros do município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a dar incentivo financeiro para atletas do município de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º. - O pedido de reconhecimento de direito deste benefício será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte do Município para devida apreciação.

Art. 3º. - Os interesses deverão comprovar o estado de carência e domicílio no município há pelo menos dois anos.

Art. 4º. - Dar apoio ao atleta com deficiência física, Amador, Olímpico ou Paraolímpico, para que divulgue o nome do município nas competições Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Art. 5º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito especial, se necessário for para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e cinco (16/11/2005).

  
**José Nascimento da Silva**  
**-Presidente da câmara-**



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax: (062) 3385-1225

Rua São Pedro nº 655 - Setor Central - Santa Fé de Goiás-GO

**AUTOGRAFO LEI nº 324/05** Santa Fé de Goiás, 16 de Novembro de 2005.

*“Dispõe sobre autorização de incentivo aos atletas no esporte em geral e também financeiros do município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a dar incentivo financeiro para atletas do município de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º. - O pedido de reconhecimento de direito deste benefício será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte do Município para devida apreciação.

Art. 3º. - Os interesses deverão comprovar o estado de carência e domicílio no município há pelo menos dois anos.

Art. 4º. - Dar apoio ao atleta com deficiência física, Amador, Olímpico ou Paraolímpico, para que divulgue o nome do município nas competições Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Art. 5º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito especial, se necessário for para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e cinco (16/11/2005).

*José Nascimento da Silva*

-Presidente da câmara-